



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG**, CNPJ 25.216.151/0001-02, situada na Rua 7 Setembro, nº 30, Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e O Sr. **JOÃO PAULO DE FREITAS RIBAS**; - inscrito no C.P.F. nº 845.219.026-34, com endereço à rua Salinas – 672 – B. Esplanada – Rio Pardo de Minas – MG., denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 004/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 01 (um) veículo auto-motor, destinado aos serviços de transportes, para atender as atividades desta Câmara Municipal, através de veículo próprio com capacidades de transportar 04 (quatro) passageiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por KM, apurado em conformidade com a Carta Convite 004/2005, descrito na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, desta Câmara Municipal, a vista, mediante apresentação de documento correspondente, bem como a prestação dos serviços de acordo com o exigido na Carta Convite 004/2005.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

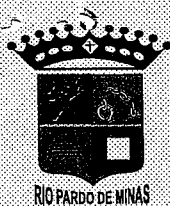
Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Poder Legislativo;
- 0101 – Câmara Municipal;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.36.00 - Outros serviços e Terceiros – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

Compete à **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços conforme solicitação da **CONTRATANTE**, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto às garantias dos serviços.
- Assegurar à Contratante o direito de adquirir os serviços assim que solicitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Em razão do tempo e da natureza deste contrato, os preços são obtidos através do processo licitatório Carta Convite 004/2005, uma vez homologados pelo Presidente da Câmara Municipal são inalteráveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 004/2005, dela fazendo parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, 20 de Junho de 2005.

CONTRATANTE

**GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

**JOÃO PAPULO DE FREITAS RIBAS**

Testemunhas A) - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

B) - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_